



# Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 489/64.

LEI Nº 449 DE 29 DE JULHO DE 1964.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ESTABELECEM EXPEDIENTE DE 48 HORAS SEMANAIS, EM CARACTER DE EMERGÊNCIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS DECRETA, E EU, JERONIMO ALVES CORREIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PRODUZO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer expediente de 48 horas semanais, durante o período de 120 dias, para todos os funcionários classificados no quadro "A", da Lei nº-432, de 27 de fevereiro de 1964, em caracter de emergência, tendo-se em vista a necessidade da atualização e coordenação dos serviços públicos internos.

Parágrafo Único- O período de que trata este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Chefe do Executivo, não atingido o objetivo previsto.

Art. 2º- O Prefeito Municipal poderá dispensar do cumprimento, ou assender o cumprimento da norma prevista no artigo anterior, Director ou Funcionário, desde que haja motivo plenamente justificado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Valinhos, aos 29 de julho de 1964.

JERONIMO ALVES CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Valinhos, aos 29 de julho de 1964.

= ORESTES PROVIAL - PRESIDENTE =

= AURÉLIO OLIVO - 1º SECRETÁRIO =

= ANTONIO DE OLIVEIRA - 2º SEC. AD. HOC

PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.

= MAURO BARBOSA  
DIRETOR DO TÁRIO